



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Fis. 011
Proc. 322/11
9

LEI N.º 1.960, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

(Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação aos funcionários públicos municipais, aposentados pelo regime CLT).

Autor: Ver. Omar Kazon

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Auxílio Alimentação" aos funcionários públicos municipais, aposentados pelo Regime CLT.

Artigo 2º - A forma e o valor da concessão de que trata o artigo 1º desta lei, serão disciplinados através de Decreto do Executivo.

Artigo 3 - O As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2011.


Ver. WILSON AGNALDO GOBETTI
Presidente

Registrado e Publicado

091 08 / 11


Tatiana Ribeiro S. Fa
ASSIST. PARLAMENTAR
EXPEDIENTE